

047

INSEGURANÇA PÚBLICA, FUNDAMENTO CONTEMPORÂNEO DOS APELOS POR UM ESTADO DE POLÍCIA. *Betânia Bersch Osvaldt, Tupinamba Pinto de Azevedo (orient.) (UFRGS).*

O Estado de Direito é o modelo teórico no qual todos os indivíduos se submetem igualmente à lei.

Destina-se à contenção do Estado de Polícia. Este, por sua vez, caracteriza-se pela ausência de limites ao exercício do *jus puniendi*, que passa a ter uma ingerência totalitária sobre a vida dos indivíduos. O Direito Penal, desde seu surgimento com a doutrina iluminista, é instrumento garantidor dos direitos fundamentais do cidadão, protegendo-o de possíveis abusos estatais. Por outro lado, ao longo da história, muitos foram os apelos para uma intromissão sempre maior do Estado na vida das pessoas e, contemporaneamente, a insegurança urbana inclui-se entre eles. Nesse sentido, surgem propostas de maior repressão penal, como forma mais adequada de restabelecer a ordem social, com a diminuição da garantia dos direitos humanos. Há nisso o risco de se confundirem prevenção policial e repressão penal, de prevalência do Estado de Polícia sobre o Estado de Direito Democrático e Social. A presente pesquisa objetiva a compreensão da realidade delineada. O trabalho está em etapa inicial. Tem por base a revisão bibliográfica envolvendo os conhecimentos da ciência penal, política e sociologia criminal.